



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

NOTA INFORMATIVA nº 002 – (RETIFICAÇÃO DO ANEXO E)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 003 – ESC PES / 12ª RM, DE 19 DE JULHO DE 2021–
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS
(OTT) NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

O Comando da 12ª Região Militar torna pública, a retificação do ANEXO E, conforme abaixo:

1. Em complemento ao Anexo E do Aviso de Convocação supracitado, e conforme prevê o Art. 5º, alíneas a), b), e c) do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Comando da 12ª Região Militar torna público que será pontuado como experiência profissional (exclusivamente para os candidatos da área de Direito) o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados (dentro do mesmo ano civil), comprovadas por:

- a) Certidão expedida por Cartório ou Secretarias Judiciais;
- b) Cópia autenticada de atos Privativos; e
- c) Certidão expedida pelo órgão público no qual o Advogado exerça função privativa de seu ofício, indicando os atos praticados.

2. A comprovação de participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados, dentro do mesmo ano civil, ensejará na pontuação referente a 365 dias de trabalho¹.

3. O(a) candidato(a) que quiser cadastrar o exercício da advocacia acima descrito, deve realizar o upload dos documentos que comprovem a sua prática profissional, na Etapa 1 da (Inscrição) (Experiências Profissionais) e preencher todas as informações nos campos correspondentes.

4. O(a) candidato(a) que já realizou a sua inscrição e que se enquadrar na situação acima, deverá acessar o Sistema CONVOCA e editar a sua inscrição, realizando o upload dos documentos que comprovem a sua prática profissional na Etapa 1 da (Inscrição) (Experiências Profissionais) e preenchendo todas as informações nos campos correspondentes. Depois, prosseguir em sua inscrição até concluí-la, gerando novamente a sua Ficha de Inscrição.

5. O(a) candidato(a) deverá apresentar na Etapa 3 (Avaliação Curricular Presencial / Entrevista / Avaliação Prática) da (Inscrição) cópia impressa de toda a documentação referente aos Atos privativos de Advogados que tenha anexado na Etapa 1 da (Inscrição).

1 Os comprovantes de um mesmo ano deverão ser organizados em um arquivo pdf único para comprovação desse ano.

6. A pontuação de que trata esta nota informativa será realizada da seguinte forma: a. comprovados atos privativos de advogado em número igual ou superior a 5 (cinco), no mesmo ano civil, ensejarão o somatório de 1,0 (um) ponto / ano; b. número de atos privativos de advogado inferior a 5 (cinco), no mesmo ano civil, não serão considerados; c. qualquer número de atos privativos de advogado serão considerados, apenas, dentro do mesmo ano civil².

Manaus-AM, 5 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CMDO 12ª RM

ANTONIO CABRAL DA CUNHA – Cel
Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª Região Militar

²Exemplo: 3 (três) atos em outubro de 2018 e 2 (dois) atos em 2019 não seriam pontuados; 2 (dois) atos em 2019 não seriam pontuados; 5 (cinco) atos em 2018 seriam pontuados com 1,0pt; 20 (vinte) atos em 2018 seriam pontuados com 1,0pt.